CARTA CONVITE

UNIDADE REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MODALIDADE	CONVITE Nº 09**/**2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO	641/2020
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.
ABERTURA	**DIA 15/05/2020 – 09h**
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, através do Departamento de Administração e Governo Municipal torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

1 - DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 711 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 710
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.09.04 Turismo
Funcional..... = 154510012 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1015000 DADETUR - Convênio Sinalização Urbana, Trânsito Rural
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 100.0001 OBRAS DO DADE

Estimativa Orçamentária – R$ 261.382,75 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação são provenientes do estimado para recebimento de verbas estaduais para contratação, através de **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, e ficarão adstritas ao recebimento dos valores, bem como a suplementação do orçamento para contratação e

liberação de serviços, de acordo com as dotações orçamentárias previstas nos autos do Processo Administrativo 641/2020, após constrito.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade de construção civil, serviços de estrutura metálica e/ou serralheria regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com objeto deste certame, devendo estas apresentar dois envelopes fechados, designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", devendo ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste convite, até o dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

3.2. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

3.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (art. 109, I, CF/88).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos/propostas, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) TRATANDO-SE DE LICITANTE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital. **Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

OBS: A <u>NÃO</u> apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por <u>NÃO</u> utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **<u>não</u>** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com a **Portaria 501/20 de 20 de fevereiro de 2020** e juntados ao processo administrativo.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas "convidadas" ou "interessadas", cujo ramo de atividade seja de construção civil, serviços de estrutura metálica e/ou serralheria, e que atendam todas as exigências deste convite.

5.1.1. Entende-se por "convidadas" aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul para retirar o Convite;

5.1.2. Entende-se por "interessadas" aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

5.2. NÃO será permitida a participação:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP;

h) De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações;

5.2.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (5.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.3. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sem a sua prévia autorização.

5.4. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.5. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

5.6. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

5.7. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

5.8. O prazo de validade das propostas apresentadas **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes.

5.9. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ANEXOS
ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇAO
ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PEQUENA E MICRO EMPRESA
ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IX RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
ANEXO X COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE
ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

5.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

5.11. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

5.12. A simples apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" para participação da presente licitação, será considerado como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória;

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital;

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverá a obra, objeto da presente licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões);

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

6.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito Av. João Girardelli, 500. Horário de expediente: Em Dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

b) Fone: (19) 3899-9120 – 3899-9135.

c) Dúvidas de ordem técnica (execução dos serviços), favor entrar em contato com o Departamento de Obras pelo número (19) 3899-9129, A/C Eng.º. Robson Rodrigo D. de Faria, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

d) **Os licitantes interessados, caso assim desejem, poderão realizar visita técnica ao local, objeto dos serviços deste edital, devendo a visita ser agendada previamente junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS, através do contato e telefone descritos no item "c" acima e será realizada, no máximo, até 24 horas antes do certame** por um representante da interessada, o qual receberá o atestado de visita que deverá integrar o "ENVELOPE 01 –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

e) **A visita técnica é <u>facultativa</u> (NÃO É OBRIGATÓRIA), neste caso o licitante deverá apresentar declaração de renúncia à visita técnica conforme modelo (ANEXO XI), que deverá integrar o "ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

6.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

6.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 6.1 "a" deste edital.

6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os "Envelopes n° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n° 02 – PROPOSTA" deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL ENVELOPE "**1**"- "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" Convite n. 009/2020 - *(Razão social da licitante)*	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL** ENVELOPE "**2**"- "**PROPOSTA COMERCIAL**" Convite n. 009/2020 - *(Razão social da licitante)*

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para **desclassificação/inabilitação** do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" antes do envelope "1" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
7.4. Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.
7.5. O Envelope "1" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado conforme disposto no item **8** deste edital.
7.6. O Envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser apresentado conforme disposto no item **9** deste edital.

8. ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
8.1. A documentação referente ao item 8.2 e subitens **DEVERÁ** ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
8.2. Dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação, (ANEXO II);

b) Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho; (ANEXO III).

c) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

c.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

c.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - certificado de regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva (com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao)

f) Comprovação do registro ou inscrição da empresa na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (CREA);

g) Declaração de pequena e microempresa; quando couber (ANEXO VI).

h) Atestado (obtido no dia da visita) ou Declaração De Renúncia De Visita Técnica (conforme ANEXO XI)

i) Declaração de conhecimento de projeto básico e especificações; (ANEXO V).

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da Licitante, que comprove ter a mesma, executado ou estar executando, serviços de características similares à objetos de Estrutura Metálica.

j.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

OBSERVAÇÃO:
- A equipe técnica do Contratante se reserva no direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível na Internet;
- Não será aceito Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.
- Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.
- A Declaração, supracitada, deverá ser apresentada dentro dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", juntamente com os demais documentos exigidos neste edital ou juntamente com os documentos para credenciamento.
- A documentação exigida no **8.2 e subitens**, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto da presente licitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.2 e subitens deste edital.
- Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL.
- Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.
- As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no "8.2" e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

9 - ENVELOPE 2 – "PROPOSTA COMERCIAL"

9.1. O ANEXO VIII poderá ser utilizado, *preferencialmente*, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão, **de forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO** pelo proponente ou seu representante legal.

9.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.2. A proposta comercial deverá conter:

a) Razão social do licitante e seu CNPJ;

b) Número do convite;

c) Data e **ASSINATURA** do responsável pela proposta;

d) PREÇO TOTAL do item ofertado e sua descrição **(**atendendo na íntegra as especificações do ANEXO I deste Edital**)**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, materiais, equipamentos, frete, carga/descarga, mão de obra, montagem/desmontagem, testes em geral e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto deste convite.

e) Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis e poderão ser apresentados com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;** sendo que serão desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal.

f) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

h) A empresa **NÃO É** obrigada a cotar sua proposta comercial no modelo sugerido (ANEXO VIII), porém deverá observar os mesmos critérios.

i) Prazo de execução: de acordo com o cronograma físico.

j) Prospecto(s) do(s) item(ns) ofertado(s), com ilustração e especificação técnica dos mesmos.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciarão a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

10.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

10.3. Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos "**ENVELOPE 02 - PROPOSTAS COMERCIAL**" dos habilitados.

10.4. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados por escrito junto ao Setor de Protocolo Central da Prefeitura, nos dias e horários constantes no item "6.1 a"; **não sendo conhecidos os interpostos por qualquer outro meio (telefone, fax ou e-mail) e fora de prazo**.

10.5. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

10.6. Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso serão comunicados diretamente às empresas participantes e ainda através de publicação no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

10.7. Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, também através de aviso afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e comunicação direta aos licitantes.
10.8. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.
10.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.
10.10. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 - Não atenderem aos termos deste Edital ou dos seus Anexos.

a.2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis, ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

a.3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b) Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO,** satisfeitas integralmente todas as condições, exigências e demais especificações deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços ofertados;
10.12. Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada; o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, objeto deste convite, será efetivada mediante **CONTRATO** conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (ANEXO V);
11.2. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.
11.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
11.4. A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de até **20% (VINTE POR CENTO)** do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5. O prazo estipulado no item 11.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
11.6. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.
12.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

12.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
12.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.
12.6. As informações contidas no ANEXO I deste instrumento são de responsabilidades exclusivas do Departamento de Obras.
12.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município e no sítio www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 07 de maio de 2020

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Robson Rodrigo Domingues de Faria
Diretor de Obras
CREA – 5069911905

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na CARTA CONVITE Nº 09/2020**,** promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/_____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

(Incluir a declaração acima no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou juntamente com os documentos para credenciamento)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Eu **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** interessada em participar do convite acima citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

_____**,DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** CNPJ nº **[NÚMERO]** é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº. 09/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

ASSINATURA, LOCAL E DATA

(Incluir a declaração acima no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou juntamente com os documentos para credenciamento)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à rua (av.) _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da CARTA CONVITE nº 09/2020, que:

a) Tem pleno conhecimento do projeto básico, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução da obra;

b) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;

c) Que executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

d) Que instalará e manterá permanentemente atualizado, no canteiro de obras o controle gráfico do andamento das obras e séricos, bem como cópias de todos os projetos referentes à obra;

e) Que está ciente de que o canteiro de obras somente poderá ser instalado em local a ser designado pela Prefeitura;

f) Que tem ciência que determinadas obras desta licitação, serão executadas concomitantemente com o paisagismo e sistema de irrigação a serem executados por outra empresa.

_____,___ de _____ de 20XX.

Represente legal
Nome
Cargo

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E ..... – Nº .....

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67,** com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/___/_____ – CONVITE nº _____/_____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas*:*

Conta..... = 711 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 710
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.09.04 Turismo
Funcional..... = 154510012 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1015000 DADETUR - Convênio Sinalização Urbana, Trânsito Rural
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 100.0001 OBRAS DO DADE

Estimativa Orçamentária – R$ 261.382,75 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação são provenientes do estimado para recebimento de verbas estaduais para contratação, através de **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, e ficarão adstritas ao recebimento dos valores, bem como a suplementação do orçamento para contratação e liberação de serviços, de acordo com as dotações orçamentárias previstas nos autos do Processo Administrativo 641/2020, após constrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante interesse e autorização prévia da Administração por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$-....., conforme Anexo do Edital apresentado pela Contratada para entrega do objeto, incluindo a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

§ 1º - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, bem como da entrega do objeto, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, não poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços descritos, nos exatos termos descritos do ANEXO I do presente Edital, denominado Termo de Referência, ciente ainda de:

1. Adotar todas as técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, como a confecção e instalação de placa indicativa da obra, segundo recomendações da PREFEITURA, em local de destaque;
2. Arcar com o pagamento dos salários, assistência médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
3. Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através dos meios adequados;
4. Arcar com as despesas de locomoção e atendimento médico, nos casos em que a PREFEITURA tenha que efetuar o encaminhamento de seus funcionários;
5. Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto a seus funcionários;
6. Orientar seus funcionários a serviços deste contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância a legislação aplicável: federal, estadual e municipal;
7. Fazer com que seus profissionais, a serviço deste contrato, respeitem as normas administrativas e disciplinares vigentes na PREFEITURA;
8. Apresentar sempre que a PREFEITURA solicitar, a Carteira Profissional de seus funcionários;
9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusivamente a situação de empregadora,

responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

10. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.
11. Empregar funcionários qualificados em cada setor ou fase da mão de obra, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;
12. Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança aplicáveis à espécie; e
13. Apresentar ART do engenheiro responsável pela CONTRATADA, 03 (três) dias após a assinatura do presente

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

13. A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da CONTRATANTE.
14. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
15. A CONTRATANTE exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar por todos os meios a fiscalização.
16. A Fiscalização terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:
    a) Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;
    b) Recusar, no todo ou em parte, materiais e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o memorial descritivo;
    c) Decidir, em nome da CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
17. A CONTRATADA deverá manter um preposto no local dos serviços para resolver com a CONTRATANTE, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados.
18. O preposto da CONTRATADA, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções da Fiscalização da CONTRATANTE.
19. Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito.
20. Compete à CONTRATADA pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização, negligência ou outros motivos que deem causa a danos;
21. Havendo subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA;**
22. Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas.
23. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos.
24. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o Edital, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a julgar conveniente. Os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da Fiscalização

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES PELA PREFEITURA

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através do Diretor de Obras do município.

§ 1º – O responsável da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos à realização dos serviços.

§ 2º – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual deverá ser de acordo com os critérios e determinações do Departamento de Obras, em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por preço global, obedecendo-se o(s) cronograma(s) de execução e orçamento constante(s) da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da obra devendo ser aprovadas pelo Departamento de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços e obras, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos e substituições reclamadas em consequência de vícios ou defeitos de construção, sem prejuízo ao disposto na legislação civil, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA CONTRATUAL:

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

1. Advertência por escrito.
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
7. Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
9. As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo único - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA.** Não havendo pagamento pela **CONTRATADA,** o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo/SP, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, ... de ..... de .....

_____
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

_____
Robson Rodrigo Domingues de Faria
Diretor de Obras
CREA – 5069911905

_____
Contratada

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 20XX

CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
XXXXXXXXXX

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR 046/2019, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".	R$ .....TOTAL

OBSERVAÇÕES:

a) Valor Total da proposta: (por extenso) _____
b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____/_____/_____
c) Prazo de execução: de acordo com o cronograma físico.
d) Condições de pagamento: de acordo com o cronograma financeiro.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) A obra ofertada atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo, orçamento, cronograma físico e financeiro.
b) Os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.
c) Esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
d) Que em caso de manutenção ou reparo da obra, se compromete a fazê-lo imediatamente, durante a garantia da mesma.

Data: ..... De ..... De 20XX

Carimbo da empresa (CNPJ)

_____
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
TELEFONE: **FAX:**
EMAIL: **SITE:**
CONTATO RESPONSÁVEL: **RG:** **FUNÇÃO / CARGO:** *(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*
RESP. ASS. CONTRATO*: **RG :** **CPF:** **FUNÇÃO / CARGO:** *(*Conforme o caso)*
PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO	**:**
C/C Nº. :	
AGENCIA Nº.:	
CIDADE:	

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO X – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

DECLARAMOS que recebemos na íntegra, da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, o convite abaixo citado:

CARTA CONVITE Nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

NOME DA EMPRESA: .....

RECEBIDO POR :.....TEL: .....

CARIMBAR AQUI >>

Recebemos em: _____de _____ de 20XX

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 641/2020
Carta Convite nº 09/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Sinalização Urbana, Trânsito e Rural" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do **Convênio SET-DADETUR 046/2019**, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

(NOME)_____, **responsável legal da empresa:** _____, **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** CNPJ nº **[NÚMERO]**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação de serviços constantes do objeto do Edital CARTA CONVITE n.º 09/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

ASSINATURA, LOCAL E DATA

(Incluir a declaração acima no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou juntamente com os documentos para credenciamento)